



PUBLICADA NO DIO/ES

EM, 3/2/2025

**MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 477, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N° 3.190, DE 19 DE JULHO DE 2022, QUE INSTITUI NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, A COMISSÃO DE EVENTOS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o inteiro teor do processo nº 4415/2025,

**DECRETA:**

Art. 1º O caput do art. 1º do Decreto Municipal nº 3.190, de 19 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Institui Comissão de Eventos, como objetivo de coordenar a execução do Calendário Oficial e dos eventos realizados com o apoio da administração, bem como de atuar no licenciamento e na regulamentação das manifestações culturais em geral no âmbito do Município da Serra.” (NR)

Art. 2º Acrescenta os incisos VII e VIII ao art. 2º do Decreto Municipal nº 3.190, de 19 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

.....  
VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo (Sedec);

VIII - 1 (um) representante do Cerimonial da Coordenadoria de Governo (CG).”  
(NR)

Art. 3º Acrescenta o inciso VII e alíneas “a”, “b” e o VIII e alíneas “a”, “b” ao art. 3º do Decreto Municipal nº 3.190, de 19 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

.....  
VII - da Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo (Sedec);

a) articular junto aos setores produtivos o apoio ao empreendedorismo nos eventos;





**MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

b) promover ações integradas com os demais órgãos municipais, a fim de potencializar os resultados e aperfeiçoar a utilização de recursos;

VIII - do Cerimonial da Coordenadoria de Governo (CG):

a) oferecer suporte nas formalidades junto à organização dos eventos que tenha apoio ou seja realizada pelo município;

b) desenvolver o processo de comunicação entre pessoas físicas, jurídicas, entidades e organizações públicas e privadas que estejam inseridas em determinado evento.” (NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 28 de janeiro de 2025.

**WEVERSON VALCKER MEIRELES**  
Prefeito Municipal



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003300310031003300380033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WEVERSON VALCKER MEIRELES** em **31/01/2025 14:45**  
Checksum: **02E2F2EF8FCDAF370272689E31ACCA3C545B5295C10F481CC99A5AE9B89B8BBB**



---

Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003300310031003300380033003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.